

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.875.852/0001-07, sediada à Rua do Céu, Alto do Matadouro, S/Nº, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos de Jesus Santos**, portador da cédula de identidade nº 56575737 SSP/SP, CPF/MF nº 835.588.535-04, residente à Rua do Céu, Alto do Matadouro, S/Nº, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 113/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de dezembro de 2024 a 30 de outubro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02
2054

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.39.00
1-500-1001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

02.12.02
2063
33.90.39.00
1-550-0000
02.12.02
2064
33.90.39.00
1-540-0000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
TRASFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUND. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Jesus Santos
Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504

CNPJ/MF nº 35.875.852/0001-07
Antônio Carlos de Jesus Santos
CPF/MF nº 835.588.535-04

TESTEMUNHAS

1 *Thainá Ribeiro Ferreira* CPF: 058.960.175-02

2 *Rosangela Oliveira de Freitas* CPF: 074.436.375-03